



**MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

TERMO ADITIVO Nº 03 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E A EMPRESA SERVAÇON SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

TERCEIRO ADITIVO “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA”

CONTRATO ORIGINAL Nº 134/2019

CONVITE Nº 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019

HOMOLOGAÇÃO: 25/07/2019

VIGÊNCIA: 20/07/2022

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 25.016.219-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.572.028-45, domiciliado a Rua Sebastião L Marcondes Cesar, 151, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERVAÇON SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.186/0001-45, com sede à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 544 – Sala 4 - Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. **BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade nº 12.684.149-4 SSP/SP e CPF nº 035.143.418-69, doravante denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, nesta data, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital do Convite nº 005/2019 nos autos do processo em epígrafe, resolvem aditar o que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME NORMAS MCASP/PCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, LEI 4.320/1964, LEI COMPLEMENTAR 101/2000, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (AUDESP), ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMANENCIA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Aditivo é de 12 meses, contando-se a partir de 21 de julho de 2021 até 20 de julho de 2022 (365 dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo tem o valor total de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**, que serão pagos em parcelas mensais e consecutivas de **R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA - ORIGEM DOS RECURSOS

A despesa com a presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

Valor previsto para o exercício de 2021: R\$ 39.000,00



**MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

Valor previsto para o exercício de 2022: R\$ 39.000,00

04.01 – SEC. MUN. DE FINANÇAS
3.3.90.39.00.00.00.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato original, conforme os termos da Convite nº 005/2019.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 21 DE JULHO DE 2021

ANDERSON JOSE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
PINHAL
CONTRATANTE

**SERVACON SERVIÇOS DE ACESSORIA
CONTÁBIL S/S LTDA**
CNPJ Nº 05.853.186/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG:



**MUNICÍPIO DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONFORME AS INSTRUÇÕES Nº 02/2016 ÁREA MUNICIPAL DO TCESP, ART.83º, XII.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADA: SERVACON SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CONTRATO ORIGINAL Nº: 134/2019

3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 134/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME NORMAS MCASP/PCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, LEI 4.320/1964, LEI COMPLEMENTAR 101/2000, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (AUDESP), ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 21 DE JULHO DE 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANDERSON JOSE MENDONÇA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

RG: 25.016.219-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/09/1973

Endereço residencial: Rua Sebastião L Marcondes Cesar, 151, Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: parrao@pmsap.sp.gov.br

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000

Tel/Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail contratos@pmsap.sp.gov.br



**MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

Telefone (s): (12) 3666-1122

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ANDERSON JOSE MENDONÇA**

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 245.572.028-45

RG: 25.016.219-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 16/09/1973

Endereço residencial: Rua Sebastião L Marcondes Cesar, 151, Centro, Santo Antônio do Pinhal - SP, CEP 12.450-000

CEP: 12.450-000

E-mail institucional: gabinete@pmsap.sp.gov.br

E-mail pessoal: parrao@pmsap.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **BENEDITO RAIMUNDO DE CARVALHO**

Cargo: CONTADOR

CPF: 035.143.418-69

RG: 12.684.149-4

Data de Nascimento: 30/01/1960

Endereço residencial: RUA MARIA JACINTO DE FARIA, Nº 103, CENTRO, CEP: 12.450-000, SANTO ANTÔNIO DO PINHAL-SP

E-mail institucional: servacon05@gmail.com

E-mail pessoal: servacon05@gmail.com

Telefone(s): (12) 9 9772-5775

Assinatura: _____

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

E-mail: procuradoria@pmsap.sp.gov.br



**MUNICIPIO DE
SANTO ANTONIO DO PINHAL
45.701.455/0001-72**

Folha: _____

Ass: _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

Conforme as Instruções nº 02/2008 Área Municipal do TCESP, art.9º, XV.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL

CONTRATADO: **SERVAÇON SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA**

CONTRATO (DE ORIGEM) Nº 134/2019

TERCEIRO ADITIVO – CONTRATO Nº 134/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONFORME NORMAS MCASP/PCASP – MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO E PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO, LEI 4.320/1964, LEI COMPLEMENTAR 101/2000, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E SISTEMA DE AUDITORIA ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (AUDESP), ENTRE OUTRAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCURADOR DO MUNICIPIO: DONERY DOS SANTOS AMANTE - OAB/SP Nº 295.096

NOME	ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	25.016.219-2SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	245.572.028-45
ENDEREÇO	Rua Sebastião L Marcondes Cesar,151, Centro
TELEFONE	(12) 3666-1122
E-MAIL	gabinete@pmsap.sp.gov.br

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE
DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome	LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Cargo	SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO
Endereço	AV. MINISTRO NELSON HUNGRIA, 52, CENTRO
Telefone e Fax	12 3666-1122
E-mail	adm@pmsap.sp.gov.br

SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, 21 de JULHO DE 2021

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL**